Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROTOCOLO Nº 269/92
DOCUMENTO Nº 1612/92

PROJETO DE LEI

Aprova o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o exercício de 1 993.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 993, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 1.140.000.000.000,00 (hum trilhão, cento e quarenta bilhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ ..... 1.140.000.000.000,00 (hum trilhão, cento e quarenta bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES ..... Cr$ 1.116.113.593,00

Receita Tributária . Cr$ 895.464.113.000,00

Receita Patrimonial. Cr$ 4.081.480.000,00

Transferências Cor -
rentes ..... Cr$ 212.845.000.000,00

Outras Receitas Cor-
rentes ..... Cr$ 3.723.000.000,00

Fls. 2

RECEITAS DE CAPITAL ..... Cr$ 23.886.407.000,00

Operações de Crédito.Cr$ 1.300.000.000,00

Alienação de Bens Mó-
veis e Imóveis .....Cr$ 2.000.000,00

Transferências de Ca-
pital .....Cr$ 22.583.407.000,00

Outras Receitas de Ca
pital .....Cr$ 1.000.000,00

T O T A L ..... Cr$ 1.140.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por òrgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL..... Cr$ 174.557.500.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO VICENTE ..... Cr$ 183.000.000.000,00

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICI
PAIS DE SÃO VICENTE ..... Cr$ 40.600.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ..... Cr$ 741.842.500.000,00

Gabinete do Prefeito
e Dependências ..... Cr$ 19.702.200.000,00

Secretaria de Servi-
ços Jurídicos ..... Cr$ 10.013.200.000,00

Secretaria de Admi -
nistração ..... Cr$ 88.601.500.000,00

Secretaria da Fazenda Cr$ 43.212.370.000,00

Secretaria de Cultura,
Turismo e Esportes...Cr$ 20.946.850.000,00

Secretaria da Educação. Cr$ 248.437.681.250,00

Secretaria de Obras ... Cr$ 141.837.910.000,00

Secretaria de Serviços
Externos ..... Cr$ 163.892.778.750,00

Secretaria de Planejamento ..... Cr$ 5.198.010.000,00

T O T A L .....Cr$ 1.140.000.000.000,00

========== ==========

II - Despesas por Funções de Governo.....Cr$ 1.140.000.000.000,00

01 - Legislativa ..... Cr$ 158.860.000.000,00

03 - Administração e Planejamento ..... Cr$ 119.974.880.000,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública. Cr$ 5.726.600.000,00

08 - Educação e Cultura Cr$ 257.800.131.250,00

10 - Habitação e Urbanismo ..... Cr$ 218.666.946.750,00

11 - Industria, Comércio e Serviços.... Cr$ 32.759.400.000,00

13 - Saúde e Saneamento Cr$ 193.625.742.000,00

14 - Trabalho ..... Cr$ 372.000.000,00

15 - Assistência e Previdência ..... Cr$ 117.027.900.000,00

16 - Transporte ..... Cr$ 35.186.400.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada,

nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 993.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.